

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP**
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº 2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

AOS 28 dias do mês de abril de 2025, às 18:00 horas em sala da E.E.M.F. SERAFIM SANCHES, especialmente definida para tal finalidade, reuniu-se em REUNIÃO ORDINÁRIA, os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Catiguá, nomeado e constituído pelo Decreto Municipal nº 018/2024, de 12 de abril de 2024, com base na Lei Municipal nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela lei Municipal nº 2257/2008, de 12/12/2008, alterada pela Lei Municipal **nº 2.665/2021, de 24 de março de 2021**, que o instituiu, cuja convocação foi feita previamente e teve como pauta:

A) deliberar sobre a análise e emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas dos 3º Trimestre do Exercício de 2024, apresentada pela Prefeitura Municipal, que demonstra a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB do Município de Catiguá;

A Presidente do Conselho, Senhora **NAIARA FRANCIELI AMADEU MUNHOZ DE CAMPOS**, declarou oficialmente aberta a reunião, convidando a Senhora Maria Lúcia Matosinho Ferreira, para secretariar os trabalhos. Em seguida, passou a palavra ao Contador da Prefeitura Municipal, Sr. José Paulo que fez a distribuição dos documentos que compunham a prestação de contas referente ao 1º trimestre a todos os conselheiros presentes, deixando – os à vontade para manuseou - os pausadamente e foi explicando de forma clara, transparente e objetiva todos os detalhes que envolvem a questão FUNDEB. Em meio às explanações, foram surgindo

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP**

Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.

Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021

REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

dúvidas por parte dos conselheiros, que foram sanadas mediante explicações mais específicas sobre cada questão. Ao final da explanação, o contador José Paulo se colocou à disposição para maiores esclarecimentos sobre o assunto, caso houvesse necessidade ou dúvidas por parte dos conselheiros. Não havendo novas indagações, agradeceu ao convite feito e se retirou da sessão. A Presidente, Senhora NAIARA FRANCIELI AMADEU MUNHOZ DE CAMPOS, então, deu prosseguimento aos trabalhos, abrindo espaço para ampla discussão e troca de informações e de esclarecimentos pertinentes. Após esse momento, a sra. Presidente, solicitou a todos os conselheiros que rubricassem a folha de remuneração dos profissionais do magistério, o que todos fizeram sem protestos, falando ao final sobre a importância da atuação de cada conselheiro na execução e fiscalização dos recursos do FUNDEB. Em seguida, a presidente Sra NAIARA FRANCIELI AMADEU MUNHOZ DE CAMPOS, colocou à disposição dos conselheiros, a documentação pertinente à execução dos recursos do PNATE (Programa Nacional do Transporte ao Escolar), recebido pela Prefeitura Municipal para execução do transporte dos alunos da rede pública de ensino do Município de Catiguá, como complementação por parte do Governo Federal. Os documentos foram analisados pelos conselheiros (empenhos, notas, pagamentos) e os conselheiros não quiseram fazer questionamentos, apenas frisaram a importância de se atentar mais à execução do transporte escolar nesse ano letivo, dando parecer favorável à prestação de contas desse recurso federal executado pela Prefeitura Municipal. Para finalizar, a Presidente, Sra. NAIARA FRANCIELI AMADEU MUNHOZ DE CAMPOS, destacou a todos a necessidade de se elaborar o parecer sobre a análise das Prestações de Contas do FUNDEB, o que foi feito em seguida com a participação de todos os presentes e, no caso do Transporte, será feito pelo senhor Presidente, no sistema do SIGECON, quando este estiver

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP**
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº 2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

disponível. Após a elaboração, o parecer do FUNDEB foi lido em voz alta pela secretária Senhora Maria Lúcia Matosinho Ferreira, havendo deliberação e aprovação com o seguinte teor:

PARECER Nº 01 /2025

PERÍODO: 3º Trimestre – JANEIRO A MARCO /2025

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007; Lei Municipal nº 2257/2008, de 12/12/2008, alterada pela Lei Municipal Nº 2.665/2021, de 24 de março de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 018/2024, de 12/04/2024.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de CATIGUÁ-SP, criado pela Lei Municipal nº 2176, de 26/04/2007, alterada pela Lei Municipal 2257/2008, de 12/12/2008, nomeado através do Decreto nº 023/2019, de 30/05/2019, Lei Municipal nº 2257/2008, de 12/12/2008, alterada pela Lei Municipal Nº 2665/2021, de 24 de março de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 018/2024, de 12/04/2024, para o mandato de 02 (dois) anos, reuniu-se em REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 29 de abril de 2024, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte PARECER:

Trata o presente PARECER, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025,

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas Específica do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada conforme a legislação pertinente, especialmente quanto às Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõem sobre as regras de fiscalização dos órgãos da Administração Pública, foi composta dos seguintes documentos:

- Balancetes Analíticos das Receitas;
- Balancetes Analíticos das Despesas;
- Boletim de Caixa e Bancos de 31/03/2025
- Planilhas e Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes indicados pelo Tribunal de Contas
- Publicação Trimestral no diário oficial do município, relativa à aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP**

Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.

Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021

REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas do FPM, ICMS, IPI, Lei Kandir, IPVA e ITR) foi de R\$ 1.515.099,23 (hum milhão, quinhentos e quinze mil, noventa e nove reais e quinze centavos)).

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de R\$ R\$-1.230.705,83 (hum milhão, duzentos e trinta mil, setecentos e cinco reais e oitenta e treis centavos).

Houve créditos no período, oriundos de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FUNDEB (VAAR I, VAAR II E VAAR III), no período, no mercado financeiro no valor de R\$ 6.575,81 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve uma **PERDA** por parte do Município, no valor de R\$ 284.393,40 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e treis reais e quarenta centavos).

III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 26, da Lei 14.113/2020).

O total dos recursos aplicados acumulados até o 1º TRIMESTRE/2025, foram:

- Despesa Empenhada, R\$-1.288.847,83 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), correspondente a 104,17% dos recursos recebidos,

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP**
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

- Despesa Liquidada, R\$-1.288.847,83 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), correspondente a 104,17% dos recursos recebidos.
- Paga R\$ R\$-1.235.324,35 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 90,66% dos recursos recebidos, considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga. Conforme o disposto no Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007, constatou-se o referido dispositivo **FOI ATENDIDO** no período analisado, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, 95% dos valores recebidos do FUNDEB.

IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

- Com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 70%), foram gastos na seguinte conformidade:
- Despesa Empenhada, R\$- 1.194.076,64 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 97,34% dos recursos recebidos.
- Despesa Liquidada, R\$- 1.194.076,64 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 97,34% dos recursos recebidos.
- Despesa Paga R\$-1.141.838,05 (hum milhão, cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos), correspondente a 92,29% dos recursos recebidos.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP**
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

Constatou-se que no encerramento do 3º Trimestre/2024, que **HOUVE PLENO** atendimento à aplicação mínima obrigatória de 70% dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, não atendendo assim, o disposto no Art. 22 da Lei 11.494/2007, **Art. 26, da Lei 14.113/2020.**

- Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação:

Considerando a Despesa Empenhada, R\$-129.637,19 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), correspondente a 10,48% dos recursos recebidos.

Despesa Liquidada. R\$-129.637,19 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), correspondente a 10,48% dos recursos recebidos.

Despesa Paga R\$-93.486,30 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a 7,55% dos recursos recebidos.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica , situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei. A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foram apresentadas em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº 2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante transferências em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

O saldo financeiro disponível do FUNDEB no encerramento do 1º Trimestre de 2025, com data posicionada em 31 de março de 2.025, foi R\$ 225.169,08 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e oito centavos) conforme o Boletim da mesma data e devidamente conciliado conforme os documentos apresentados, demonstraram regularidade.

Conclusão:

Com base na análise realizada, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de **CATIGUA - SP, DELIBEROU** emitir **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 1º TRIMESTRE DE 2025**, conforme determina o § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, alterado **Art. 26, da Lei 14.113/2020**, mantendo-se ainda, os recursos financeiros em conta bancária específica e devidamente identificada.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP**
Instituído pela Lei nº 2176, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2257/2008.
Alterada pela lei nº 2665/2021, de 24 de março de 2021
REGULAMENTADO PELO DECRETO 042/2021 de 05 de abril de 2021.

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município de CATIGUÁ, 28 de abril de 2025.

Membros do conselho do FUNDEB.-

Neamys
NAIARA FRANCIELI AMADEU MONHOZ DE CAMPOS
Presidente do Conselho do Fundeb
Representante de Organizações de Sociedade Civil

Maria
MARIA LUCIA MATOSINHO FERREIRA
Secretária do Conselho do Fundeb
Representante do conselho municipal de educação

Dufnich *S* *ML*
Reuter zelito
af Bolzani *Prado*
W *F*



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB-2025

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025, as 18h30 minutos, em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, reuniram – se os membros do Conselho do FUNDEB, sob a presidência da Conselheira Senhora Naiara Francieli Amadeu Monhoz de Campos, que agradeceu a presença de todos e deu início a reunião solicitando a secretaria que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, colocando-a em deliberação. Não houve manifestação ou protestos, e a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes e expôs a seguinte ordem do dia: **1-Análise dos dados contábeis inseridos no SIOPE do 1º bimestre de 2025- Seguindo a obrigatoriedade ao Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2017, firmado entre o FNDE e a ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, a senhora presidente explicou que, o objetivo principal da reunião é para analisar e validar o relatório contábil das receitas e despesas referentes ao 1º bimestre de 2025, enviado pela prefeitura Municipal de Catiguá através do Sistema SIOPE.** Após esse breve relato, a senhora presidente apresentou os relatórios do FUNDEB referentes ao 1º bimestre de 2025, solicitando aos conselheiros a análise criteriosa dos valores apresentados (valores de receitas x valores de despesas), (despesas com profissionais do magistério e se esta despesa atingiu o percentual estabelecido por lei), (outras despesas pagas que estão inseridas nos 30% de manutenção). Os conselheiros analisaram os dados apresentados e optaram por dar PARECER FAVORAVEL, a validação dos dados no sistema. A senhora presidente então, acessou o sistema SIOPE MAVS com seu CPF e senha e validou os dois relatórios, ficando, os documentos, disponíveis para publicação por parte do FNDE. A senhora presidente então informou aos presentes que, após transmissão do 1º bimestre de 2025, serão convocados novamente para a análise e validação do 2º bimestre, referência 2025. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos e se colocou à disposição para maiores esclarecimentos e solicitou esforços de todos para que a fiscalização dos gastos dos recursos públicos e dos veículos ocorra de forma clara e transparente e finalizou a sessão da qual eu, Maria Lúcia Matosinho Ferreira, redigi a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos presentes. Catiguá, 28 de abril de 2025.

Secretária da Reunião: **Maria Lúcia Matosinho Ferreira** *M. Ferreira*

Presidente: **Naiara Francieli Amadeu Monhoz de Campos** *N. Monhoz*

Vice-Presidente: **Heloise Cristina Bolzani Pontes** *H. Bolzani*

Naiara Francieli Amadeu Monhoz de Campos *Heloise Cristina Bolzani Pontes* *Marilene Ferreira*